

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 19 DE MAIO DE
2021**

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e dá outras providências".

Altera a redação o Parágrafo 1º do art. 17, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 17-.....

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado no Diário Oficial Municipal após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Carmópolis de Minas, 1º de junho de 2021.

***Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva
Relator CLJR***

***Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
Presidente CLJR***